

**CONTRATO N.081/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

**Aquisição de materiais de construção para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de lucas do rio verde/mt, conforme proposta de convênio nº 2283/2022, entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, Sr. **Alan Togni**, portador do RG nº XX07450X SSP-MT e CPF nº XX3.538.401-3X, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, e, do outro lado, a empresa **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.156.970/0001-19** com sede na Rua 10, quadra 11, casa 27, Morada do Ouro 2, Cuiabá/MT doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Proprietário o Senhor **VALMIR VICENTE** portador do RG nº XX35911-X SSP/PR e CPF nº XX7.205.279-0X, resolvem celebrar o presente para **Aquisição de Materiais de Construção para Construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais** no Município de Lucas Do Rio Verde/MT, conforme proposta de Convênio Nº 2283/2022, entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e n. 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico nº 000/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Construção para Construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais** no Município de Lucas Do Rio Verde/MT, conforme proposta de Convênio Nº 2283/2022, entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 MACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	MTPLAST	MT PLAST	2.506,50	R\$ 4,82	R\$ 12.081,33
2	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAOACO CA-50, 10,0	ARCELOR	ARCELOR	7.809,00	R\$ 11,11	R\$ 86.757,99



	MM, VERGALHAO					
3	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO.ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO.	ARCELOR	ARCELOR	2.654,50	R\$ 11,72	R\$ 31.110,74
4	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO.ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	ARCELOR	ARCELOR	8.219,50	R\$ 11,13	R\$ 91.483,04
5	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO.ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	ARCELOR	ARCELOR	7.010,50	R\$ 10,67	R\$ 74.827,27
6	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOSADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	SILAQUA	SILAQUA	216,50	R\$ 8,39	R\$ 1.816,44
7	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	ARCELOR	ARCELOR	132,00	R\$ 25,90	R\$ 3.418,80
8	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	ARCELOR	ARCELOR	574,00	R\$ 22,30	R\$ 12.800,20
9	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	RIO	RIO	43,00	R\$ 114,01	R\$ 4.902,43
10	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	RIO	RIO	961,00	R\$ 114,01	R\$ 109.563,61
11	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÃ? MICASARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÃ?MICAS	USICAL	USICAL	15.259,50	R\$ 0,91	R\$ 13.886,15
12	BLOCO CERÃ?MICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)BLOCO CERÃ?MICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)	SÃO BENTO	SÃO BENTO	114.132,00	R\$ 1,37	R\$ 156.360,84
13	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR	BRASIL	BRASIL	1.302,00	R\$ 2,76	R\$ 3.593,52



	6136)BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)					
14	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILIPSBUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILIPS	PLAST	PLAST	200,00	R\$ 0,56	R\$ 112,00
15	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILIPSBUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILIPS	PLAST	PLAST	2.829,00	R\$ 0,18	R\$ 509,22
16	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS.CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS.	USICAL	USICAL	70.414,00	R\$ 0,82	R\$ 57.739,48
17	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - 32CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - 32	LIZ	LIZ	321.215,50	R\$ 1,00	R\$ 321.215,50
18	CUMEEIRA PARA TELHA CERÁMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/MCUMEEIRA PARA TELHA CERÁMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	ISOPO	ISOPO	1.275,00	R\$ 4,95	R\$ 6.311,25
19	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUADESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SILAQUA	SILAQUA	110,00	R\$ 8,06	R\$ 886,60
20	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADODETERGENT E NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	IPE	IPE	11,00	R\$ 10,15	R\$ 111,65
21	DILUENTE AGUARRSDILUENTE AGUARRAS	NATRIELI	NATRIELI	6,50	R\$ 16,42	R\$ 106,73
22	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOSDOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	SOPRANO	SOPRANO	300,00	R\$ 22,87	R\$ 6.861,00
23	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MMESPACADOR /	PLASTSUL	PLASTSUL	28.204,50	R\$ 0,20	R\$ 5.640,90



	DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM					
24	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADOESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	CORFERRO	CORFERRO	100,00	R\$ 27,36	R\$ 2.736,00
25	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	MTPLAST	MTPLAST	1.914,00	R\$ 29,08	R\$ 55.659,12
26	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGÂNICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGÂNICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	SILAQUA	SILAQUA	2.407,50	R\$ 24,75	R\$ 59.585,63
27	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITOMASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	ARGALON	ARGALON	3,50	R\$ 55,86	R\$ 195,51
28	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÁMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MMPARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÁMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CIFER	CIFER	2.447,00	R\$ 0,18	R\$ 440,46
29	PARAFUSO DRYWALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MMPARAFUSO DRYWALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	CIFER	CIFER	1.270,00	R\$ 0,20	R\$ 254,00
30	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1â?)PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1â?)	CIFER	CIFER	1.980,00	R\$ 0,07	R\$ 138,60
31	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE,	CIFER	CIFER	41,00	R\$ 23,14	R\$ 948,74



	FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MMPARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM					
32	PARAFUSO, AUTO ATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MMPARAFUSO, AUTO ATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	CIFER	CIFER	229,00	R\$ 39,68	R\$ 9.086,72
33	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	BRITAMIX	BRITAMIX	167,50	R\$ 113,32	R\$ 18.981,10
34	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	BRITAMIX	BRITAMIX	364,00	R\$ 98,15	R\$ 35.726,60
35	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	BARBIERI	BARBIERI	4.452,00	R\$ 6,39	R\$ 28.448,28
36	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA) PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	ANCORA	40,50	R\$ 36,89	R\$ 1.494,05
37	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM² PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM²	FORMIGRES	FORMIGRES	2.304,00	R\$ 31,83	R\$ 73.336,32
38	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	GERDAU	1,00	R\$ 30,21	R\$ 30,21
39	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	GERDAU	GERDAU	301,50	R\$ 26,53	R\$ 7.998,80
40	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13) PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	GERDAU	GERDAU	7,00	R\$ 26,85	R\$ 187,95
41	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	GERDAU	394,50	R\$ 23,97	R\$ 9.456,17
42	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X	GERDAU	GERDAU	70,50	R\$ 23,97	R\$ 1.689,89



	11)PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)					
43	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	GERDAU	1,00	R\$ 24,43	R\$ 24,43
44	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	GERDAU	125,00	R\$ 24,43	R\$ 3.053,75
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	GERDAU	GERDAU	335,00	R\$ 23,94	R\$ 8.019,90
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	GERDAU	GERDAU	90,00	R\$ 24,14	R\$ 2.172,60
47	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	GERDAU	232,50	R\$ 29,62	R\$ 6.886,65
48	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	GERDAU	6,00	R\$ 31,58	R\$ 189,48
49	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER CORREJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	USICAL	USICAL	750,50	R\$ 5,29	R\$ 3.970,15
50	REJUNTE EPOXI, QUALQUER CORREJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	QUARTZOLIT	QUATZOLIT	13,00	R\$ 118,57	R\$ 1.541,41
51	REVESTIMENTO EM CERÃ? MICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2REVESTIMENTO EM CERÃ?MICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	FORMIGRES	FORMIGRES	585,50	R\$ 31,83	R\$ 18.636,47
52	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIORSELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	NORTEVINIL	NORTEVINIL	1.556,50	R\$ 5,57	R\$ 8.669,71
53	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCOSUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	FOGAÇA	FOGAÇA	100,00	R\$ 24,03	R\$ 2.403,00
54	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CMTELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM	GERDAU	GERDAU	1.693,50	R\$ 4,93	R\$ 8.348,96
55	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA	GERDAU	GERDAU	588,00	R\$ 28,10	R\$ 16.522,80



	ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MMTELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM					
56	TELHA DE BARRO / CERÃ? MICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/MÃ²TELHA DE BARRO / CERÃ?MICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/MÃ²	ISOPRO	ISOPRO	53.176,00	R\$ 2,16	R\$ 114.860,16
57	TIJOLO CERÃ?MICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)TIJOLO CERÃ?MICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	SAO BENTO	SÃO BENTO	6.590,50	R\$ 0,88	R\$ 5.799,64
58	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOSINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	SILAQUA	SILAQUA	16,50	R\$ 15,77	R\$ 260,21
59	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCOTINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	NORTEVINIL	NORTEVINIL	65,50	R\$ 36,22	R\$ 2.372,41
60	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCOTINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	NORTEVINIL	NORTEVINIL	2.724,50	R\$ 24,51	R\$ 66.777,50
<b>LOTE 03</b>						
80	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIAADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	KRONA	KRONA	50,00	R\$ 1,00	R\$ 50,00
81	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIAADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	KRONA	KRONA	300,00	R\$ 7,27	R\$ 2.181,00
82	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUAADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	KRONA	KRONA	50,00	R\$ 6,23	R\$ 311,50
83	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUAADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	KRONA	KRONA	50,00	R\$ 1,25	R\$ 62,50
84	ADAPTADOR PVC SOLDABEL,	KRONA	KRONA	100,00	R\$ 25,88	R\$ 2.588,00



	COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUAADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA					
85	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA Dá??AGUAADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA Dá??AGUA	KRONA	KRONA	50,00	R\$ 18,93	R\$ 946,50
86	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* GADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	KRONA	KRONA	24,00	R\$ 11,96	R\$ 287,04
87	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	KRONA	KRONA	1,50	R\$ 39,27	R\$ 58,91
88	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GRADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	KRONA	KRONA	50,00	R\$ 9,95	R\$ 497,50
89	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GRADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	KRONA	KRONA	59,00	R\$ 76,52	R\$ 4.514,68
90	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	KRONA	KRONA	150,00	R\$ 3,49	R\$ 523,50
91	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	KRONA	KRONA	650,00	R\$ 2,58	R\$ 1.677,00
92	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	KRONA	KRONA	150,00	R\$ 2,99	R\$ 448,50
93	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIALANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	100,00	R\$ 1,97	R\$ 197,00
94	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIOANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	KRONA	KRONA	50,00	R\$ 13,77	R\$ 688,50
95	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIÁ?METRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 MANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIÁ?METRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	BRASIL	BRASIL	50,00	R\$ 120,59	R\$ 6.029,39
96	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS	BRASIL	BRASIL	400,00	R\$ 288,34	R\$ 115.336,00





	DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIÁ?METRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 MANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIÁ?METRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M					
97	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIÁ?METRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 MANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIÁ?METRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M	BRASIL	BRASIL	200,00	R\$ 529,72	R\$ 105.944,00
98	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	SANTA CLARA	SANTA CLARA	50,00	R\$ 369,58	R\$ 18.479,00
99	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CMBANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	RESITEC	RESITEC	50,00	R\$ 206,69	R\$ 10.334,50
100	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIALBUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	150,00	R\$ 1,00	R\$ 150,00
101	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPACAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	FORTG	FORTG	50,00	R\$ 428,41	R\$ 21.420,50
102	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE-MOLDADO, *0,24M X 0,45M X 0,30*M (L X C X A)CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE-MOLDADO, *0,24M X 0,45M X 0,30*M (L X C X A)	BRASIL	BRASIL	50,00	R\$ 113,37	R\$ 5.668,50
103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCACAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	LUCONI	LUCONI	50,00	R\$ 76,72	R\$ 3.836,00
104	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCACAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	LUCONI	LUCONI	50,00	R\$ 77,71	R\$ 3.885,50
105	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIALCAP PVC,	KRONA	KRONA	50,00	R\$ 0,98	R\$ 49,00



	SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL					
106	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	LUCONI	LUCONI	50,00	R\$ 87,18	R\$ 4.359,00
107	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	50,00	R\$ 1,00	R\$ 50,00
108	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	KRONA	KRONA	50,00	R\$ 16,94	R\$ 847,00
109	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIALCURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	100,00	R\$ 6,11	R\$ 611,00
110	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CMENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	LUCONI	LUCONI	100,00	R\$ 5,48	R\$ 548,00
111	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CMENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	LUCONI	LUCONI	50,00	R\$ 9,47	R\$ 473,50
112	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	FIRLON	FIRLON	18,00	R\$ 4,38	R\$ 78,84
113	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	FIRLON	FIRLON	3,50	R\$ 17,73	R\$ 62,06
114	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIALJOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	50,00	R\$ 2,99	R\$ 149,50
115	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIALJOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	450,00	R\$ 1,15	R\$ 517,50
116	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIALJOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	100,00	R\$ 3,39	R\$ 339,00
117	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIALJOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	350,00	R\$ 6,97	R\$ 2.439,50
118	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIALJOELHO	KRONA	KRONA	150,00	R\$ 4,18	R\$ 627,00



	PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL					
119	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	100,00	R\$ 5,19	R\$ 519,00
120	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	100,00	R\$ 7,47	R\$ 747,00
121	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	150,00	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
122	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	100,00	R\$ 4,44	R\$ 444,00
123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	100,00	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00
124	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	400,00	R\$ 3,57	R\$ 1.428,00
125	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	50,00	R\$ 2,09	R\$ 104,50
126	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	100,00	R\$ 23,06	R\$ 2.306,00
127	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	50,00	R\$ 18,47	R\$ 923,50
128	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	AGUA	AGUA	50,00	R\$ 193,63	R\$ 9.681,50
129	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X	SANTA CLARA	SANTA CLARA	50,00	R\$ 92,47	R\$ 4.623,50



	30* CMLAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM					
130	LIXA Dã??AGUA EM FOLHA, GRAO 100.LIXA Dã??AGUA EM FOLHA, GRAO 100.	NORTON	NORTON	429,00	R\$ 1,20	R\$ 514,80
131	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIALLUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	50,00	R\$ 2,11	R\$ 105,50
132	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUOLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUOLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	JOMACAR	JOMARCA	300,00	R\$ 2,49	R\$ 747,00
133	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUOLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUOLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMACAR	JOMARCA	100,00	R\$ 2,49	R\$ 249,00
134	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	KRONA	KRONA	29,00	R\$ 31,60	R\$ 916,40
135	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDOREGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	MARTIN	MARTIN	50,00	R\$ 24,03	R\$ 1.201,50
136	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDOREGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	MARTIN	MARTIN	50,00	R\$ 38,23	R\$ 1.911,50
137	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDOREGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	MARTIN	MARTIN	50,00	R\$ 52,81	R\$ 2.640,50



138	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF. 1509)REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF. 1509)	MARTIN	MARTIN	150,00	R\$ 61,07	R\$ 9.160,50
139	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF. 1416)REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF. 1416)	MARTIN	MARTIN	50,00	R\$ 69,25	R\$ 3.462,50
140	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	LUCONI	LUCONI	50,00	R\$ 71,74	R\$ 3.587,00
141	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	LUCONI	LUCONI	100,00	R\$ 23,84	R\$ 2.384,00
142	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G33SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G33	POLITUBOS	POLITUBOS	382,50	R\$ 17,93	R\$ 6.858,23
143	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	KRONA	KRONA	99,50	R\$ 86,76	R\$ 8.632,62
144	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CMTANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	RESITEC	RESITEC	50,00	R\$ 202,79	R\$ 10.139,50
145	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIALTE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	50,00	R\$ 10,06	R\$ 503,00
146	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	200,00	R\$ 1,68	R\$ 336,00
147	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	50,00	R\$ 5,27	R\$ 263,50
148	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	100,00	R\$ 11,26	R\$ 1.126,00
149	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL,	KRONA	KRONA	50,00	R\$ 9,73	R\$ 486,50



	ESGOTO PREDIAL TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL					
150	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	MARTIN	MARTIN	50,00	R\$ 37,51	R\$ 1.875,50
151	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF. 1193) TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF. 1193)	MARTIN	MARTIN	50,00	R\$ 73,23	R\$ 3.661,50
152	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF. 1126) TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF. 1126)	MARTIN	MARTIN	50,00	R\$ 50,93	R\$ 2.546,50
153	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF. 1167 / 1168) TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF. 1167 / 1168)	MARTIN	MARTIN	50,00	R\$ 50,93	R\$ 2.546,50
154	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MULTILIT	MULTILIT	761,00	R\$ 20,74	R\$ 15.783,14
155	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MULTILIT	MULTILIT	111,50	R\$ 7,48	R\$ 834,02
156	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MULTILIT	MULTILIT	352,50	R\$ 12,73	R\$ 4.487,33
157	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MULTILIT	MULTILIT	135,50	R\$ 18,38	R\$ 2.490,49
158	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25	MULTILIT	MULTILIT	1.252,00	R\$ 4,91	R\$ 6.147,32



	MM, AGUA FRIA (NBR-5648)TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)					
159	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	MULTILIT	MULTILIT	155,50	R\$ 8,97	R\$ 1.394,84
160	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	MULTILIT	MULTILIT	578,00	R\$ 18,39	R\$ 10.629,42
161	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAOVALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	LUCONI	LUCONI	150,00	R\$ 7,29	R\$ 1.093,50
<b>LOTE 04</b>						
162	CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXOES, GRAPAS E TRAVAMENTOSCONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXOES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	HB	HB	1.050,00	R\$ 6,95	R\$ 7.297,50
163	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDROFECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	HB	HB	100,00	R\$ 73,10	R\$ 7.309,98
164	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAOJANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	HB	HB	50,00	R\$ 186,52	R\$ 9.326,00
165	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA,	HB	HB	142,00	R\$ 612,02	R\$ 86.906,84



	ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZARJANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR					
166	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA339 0302433PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA339 0302433	HB	HB	252,00	R\$ 349,84	R\$ 88.159,68
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$2.227.500,00</b>

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.032/2023**

1.2.2. Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023**

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento do objeto serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas pela Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

2.4. O valor do presente contrato é de **R\$ 2.227.500,00 (dois milhões e duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**

2.5. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de **R\$2.227.500,00 (dois milhões e duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)** visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.





### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos objetos conforme a necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo Departamento Responsável

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento ou execução feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento Responsável

4.2. Após o atesto do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de **30 (trinta) dias**, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo **CONTRATANTE** para a fiscalização do contrato;

4.3. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

4.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

4.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

4.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

4.5.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

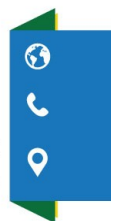
4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no **4.4**, devendo a **CONTRATADA** ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **CONTRATANTE** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa



de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

$$\frac{\quad}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência deste é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** úteis, após emissão da ordem de fornecimento.
- 5.3. Os itens objetos deste processo deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição, no local da obra, que fica localizado no Bairro Jardim Primavera, das 07:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, observando recessos e feriados, dentro do perímetro urbano, com frete e descarga às expensas da Contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios das:

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**

**05.100.15.451.0500.1.084.4.4.90.00.00.**

**05.100.15.451.0500.1084.4.4.90.00.00.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos,



atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.

7.6. Aplicar as penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

7.7. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

7.8. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto contratado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega

8.2. Entregar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.5. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.6. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.8.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais e serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega do objeto deste contrato.

8.12. Quando requisitado, entregar em local designado pelo **CONTRATANTE**, sem que com isso haja qualquer custo adicional.



- 8.13. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços.
- 8.14. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem ao presente contrato.
- 8.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso);
- 8.16. A **CONTRATADA** obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto contratado.
- 8.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução do contrato;
- 8.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
- 8.18.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a **CONTRATADA** deverá comparecer em até **24 (vinte e quatro) horas** no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.
- 8.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.20. É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar a entrega e a descarga do material no local indicado pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:
- 9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- 9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;
- 9.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

- 10.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.
- 10.2. O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição, diretamente no local indicado pela **CONTRATANTE**, com frete e descarga às expensas da **CONTRATADA**. Todas as notas fiscais emitidas devem obrigatoriamente estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição.
- 10.3. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução,



para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

10.4. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até **30 dias (trinta)**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela **CONTRATANTE**

10.5. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus

10.5.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE** escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

10.6. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços ou obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços ou obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa Compensatória de:

11.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assiná-lo;

11.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;



11.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a **05 (cinco) anos**, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 11.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 11.3.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

11.5. As sanções previstas nos **itens 11.3.1, 11.3.3, 11.3.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 11.2 e 11.3.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

11.6. A execução das sanções previstas pelos **itens 11.2 e 11.3.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

11.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATANTE** através da emissão de Guia de Recolhimento;

11.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

11.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA** e;

11.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

11.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 11.3**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

11.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

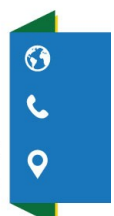
11.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020

11.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:



- 12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- 12.2.2 Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- 12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos serviços;
- 12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;
- 12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.
- 12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.
- 12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:
- 12.6.1. Advento do termo contratual;
- 12.6.2. Rescisão;
- 12.6.3. Anulação;
- 12.6.4. Falência ou extinção da empresa;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

- 13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como as prerrogativas abaixo elencados:
- 13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
- 14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 14.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;
- 14.3. Do Reajuste.**



14.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a **12 (doze) meses**, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC** (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta.

#### **14.4. Da Repactuação (só prestação de serviços com intermediação de mão de obra).**

14.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

14.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;

b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de **01 (um) ano** contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

c) haja demonstração analítica e comprovação, pela **CONTRATADA**, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;

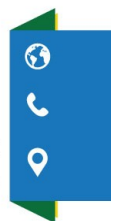
d) quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

14.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de **01 (um) ano** deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

14.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

14.4.6. A **CONTRATADA** deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

14.5. O “reajuste de preços” e a “repactuação”, previstos pelos **itens 14.3.2 e 14.4.1**





respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei nº 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

#### **14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro;**

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

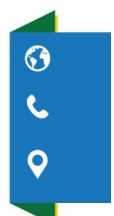
14.9. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar ao **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.



18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.549, de 02 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 4.915, de 22 de julho de 2020, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis ao caso.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Maio de 2023

**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**CONTRATANTE**  
**ALAN TOGNI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**E ADMINISTRAÇÃO**

**GALICE DISTRIBUIDORA DE**  
**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CONTRATADA**  
**VALMIR VICENTE**  
**PROPRIETÁRIO**

Testemunhas:

Nome: Marcelo Jardel Bresolin  
CPF: XX3.981.851-9X

Nome: Thiago Mesquita Winkelmann  
CPF: XX1.852.636-6X



## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

### CONTRATO Nº 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

A empresa **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.156.970/0001-19** com sede na Rua 10, quadra 11, casa 27, Morada do Ouro 2, Cuiabá/MT doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Proprietário o Senhor **VALMIR VICENTE** portador do RG nº XX35911-X SSP/PR e CPF nº XX7.205.279-0X, declara que tem conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

**FISCAL DO CONTRATO:** Thiago Mesquita Winkelmann - Matrícula: 9624 - Lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras.

**SUPLENTE:** Alexandre Maranhão - Matrícula: 1700 - Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Maio de 2023.

**GALICE DISTRIBUIDORA DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CONTRATADA  
VALMIR VICENTE  
PROPRIETÁRIO**

